

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Macajuba***

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

REPUBLICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020 FORMALIZADO ENTRE O JUÍZO DA 087ª ZONA ELEITORAL E O MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA .....

**REPUBLICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020  
FORMALIZADO ENTRE O JUÍZO DA 087ª ZONA ELEITORAL E O MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**Primeiro Termo Aditivo de Parceria e  
Cooperação Técnica nº 01/2020  
formalizado entre o Juízo da 087ª Zona  
Eleitoral e o Município de MACAJUBA-  
BA, visando ao atendimento ao eleitor  
dos eleitores deste último.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a União Federal, por intermédio da 087ª Zona Eleitoral, com sede no município de Ruy Barbosa neste ato pela Juíza Eleitoral Exma. Sra. Dra. **MARINA LEMOS DE OLIVEIRA FERRARI**, portadora da Carteira de Identidade nº 08664500-401, inscrito no CPF sob o nº 009.736.385-59, no uso de suas atribuições legais e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE MACAJUBA**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Exmo. Sr. LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 04.945.651-28 inscrito no CPF sob o n.º 910.608.345-53, têm como certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2020 DA 087ª ZONA ELEITORAL**, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente termo tem por objeto a modificação da cláusula 5ª (quinta) do Termo de Convênio de Cooperação n. 01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E MANUTENÇÃO DO  
ESPAÇO FÍSICO**

O **MUNICÍPIO** cederá espaço físico para a instalação de posto de atendimento para recadastramento biométrico de eleitores, situado na Rua Dr. José Marcelino de Souza, nº32, Centro, CEP.: 46.805-000, Município de Macajuba-BA.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas e condições ajustadas no termo permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura; e o MUNICÍPIO providenciará a publicação no respectivo Diário Oficial ou equivalente, no mesmo prazo, para que produza seus devidos efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Ruy Barbosa/BA, 11 de março de 2022.

MARINA LEMOS DE OLIVEIRA  
FERRARI00973638559

Assinado de forma digital por MARINA LEMOS DE OLIVEIRA FERRARI00973638559  
Dados: 2022.09.12 11:52:51 -03'00'

**Marina Lemos de Oliveira Ferrari**  
Juíza Eleitoral da 087ª Zona

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA:9106083455334553

Assinado de forma digital por LUCIANO PAMPONET DE SOUSA:9106083455334553  
Dados: 2022.09.12 11:52:51 -03'00'

**Luciano Pamponet de Sousa**  
Prefeito de Macajuba - BA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TESTEMUNHAS:

Cainã Sampaio Alves

**Cainã Sampaio Alves**  
CPF 063.323.855-45

Jailce Vitória Santos

**Jailce Vitória Santos**  
CPF 376.314.705-53